



**LEI Nº 2.055/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

... para os devidos fins, este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 58, III, c/c art. 3º da EM 06/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Atestando a verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

Carolina Mendes Trotta

MTASP 2489 - Aux Adm

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 5.594,69 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 02 08 122 0008 2.037PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 13 Obrigações Patronais	100	0287	5.594,69
TOTAL			<b>5.594,69</b>



**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Próprios.

02 07 02 08 122 0008 2.037PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	0361	975,24
3390 14 Diárias - Pessoal Civil	100	0288	597,00
3390 32 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	100	0293	4.022,45
TOTAL			<b>5.594,45</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Geais,  
em 20 de novembro de 2017.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -